

EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH EDITAL Nº 03/2020 - RESIDÊNCIA MÉDICA REDE EBSERH 2020/2021

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCB, torna pública a realização do **ENARE/EBSERH-2020/2021**, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977 e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, para acesso às vagas definidas nos anexos I, II e III deste Edital, nos **Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO, PRÉ-REQUISITO e ANO ADICIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO**, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, disponibilizados pelas Instituições constantes no item 2 (Das Instituições Participantes) deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação Lato Sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e Resoluções complementares emanadas da CNRM/MEC.
- 1.2 A Prova do **ENARE/EBSERH-2020/2021** destina-se à seleção de candidatos a **Programas de Residência Médica (PRM)** nas seguintes modalidades:
- a) **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) COM ACESSO DIRETO:** as especialidades com Acesso Direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem já ter cursado nenhuma especialidade prévia;
 - b) **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) COM PRÉ-REQUISITO:** as especialidades com Pré-Requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia;
 - c) **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) ANO ADICIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO:** são aquelas nas quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.
- 1.3 O **ENARE/EBSERH-2020/2021** é exclusivo a médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2021, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.4 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.
- 1.5 Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1 As 10 (dez) instituições participantes do ENARE/EBSERH –2020/2021 são:

TABELA 2.1

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	FORMA DE ACESSO	VAGAS
1	HDT-UFT	ARAGUAÍNA	Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins	INFECTOLOGIA	DIRETO	2
				CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	2
				PEDIATRIA	DIRETO	2
				OFTALMOLOGIA	DIRETO	1
				MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	DIRETO	2
				MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	PRÉ REQUISITO	1
Total de vagas da Instituição						10
2	HU-UFSCar	SÃO CARLOS	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos	CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	4
				MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	DIRETO	2
Total de vagas da Instituição						6
3	HUL-UFS	LAGARTO	Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	5
				ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DIRETO	2
Total de vagas da Instituição						7
4	HUMAP-UFMS	CAMPO GRANDE	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	CIRURGIA GERAL	DIRETO	1
				PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	DIRETO	4
				CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	10
				DERMATOLOGIA	DIRETO	3
				GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	DIRETO	4
				HOMEOPATIA	DIRETO	2
				INFECTOLOGIA	DIRETO	3
				MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	DIRETO	4
				OFTALMOLOGIA	DIRETO	1
				ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DIRETO	3
				PEDIATRIA	DIRETO	11
				PSIQUIATRIA	DIRETO	3
				RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	DIRETO	2
				CARDIOLOGIA	PRÉ REQUISITO	3
PNEUMOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2				

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	FORMA DE ACESSO	VAGAS
				REUMATOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
				CIRURGIA VASCULAR	PRÉ REQUISITO	1
				UROLOGIA	PRÉ REQUISITO	1
				MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	PRÉ REQUISITO	2
				NEONATOLOGIA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	ÁREA DE ATUAÇÃO	3
Total de vagas da Instituição						65
5	HUPI-UFPI	TERESINA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	ANESTESIOLOGIA	DIRETO	2
				CIRURGIA GERAL	DIRETO	4
				CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	10
				DERMATOLOGIA	DIRETO	2
				MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	DIRETO	6
				GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	DIRETO	6
				OFTALMOLOGIA	DIRETO	3
				ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DIRETO	4
				PATOLOGIA	DIRETO	2
				PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	DIRETO	2
				NEUROLOGIA	DIRETO	2
				RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	DIRETO	2
				CARDIOLOGIA	PRÉ REQUISITO	4
				CANCEROLOGIA CLÍNICA	PRÉ REQUISITO	1
				CIRURGIA PLÁSTICA	PRÉ REQUISITO	1
				ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
				ENDOSCOPIA	PRÉ REQUISITO	1
				GASTROENTEROLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
				GERIATRIA	PRÉ REQUISITO	2
				MEDICINA INTENSIVA	PRÉ REQUISITO	2
REUMATOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2				
CIRURGIA GERAL (ANO ADICIONAL)	ANO ADICIONAL	1				

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	FORMA DE ACESSO	VAGAS
				ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	ÁREA DE ATUAÇÃO	2
Total de vagas da Instituição						65
6	Hospital Infantil Lucídio Portella	TERESINA	Hospital Infantil Lucídio Portella da Universidade Federal do Piauí	PEDIATRIA	DIRETO	8
				NEONATOLOGIA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	ÁREA DE ATUAÇÃO	3
Total de vagas da Instituição						11
7	Hospital Areolino de Abreu	TERESINA	Hospital Areolino de Abreu da Universidade Federal do Piauí	PSIQUIATRIA	DIRETO	3
Total de vagas da Instituição						3
8	HUGV-UFAM	MANAUS	Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas	ANESTESIOLOGIA	DIRETO	4
				PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	DIRETO	3
				CIRURGIA GERAL	DIRETO	2
				CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	9
				DERMATOLOGIA	DIRETO	2
				NEUROCIRURGIA	DIRETO	1
				NEUROLOGIA	DIRETO	2
				OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	DIRETO	7
				OFTALMOLOGIA	DIRETO	1
				ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DIRETO	3
				OTORRINOLARINGOLOGIA	DIRETO	1
				PATOLOGIA	DIRETO	1
				PEDIATRIA	DIRETO	4
				CARDIOLOGIA	PRÉ REQUISITO	4
				CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	PRÉ REQUISITO	1
				CIRURGIA VASCULAR	PRÉ REQUISITO	1
				GASTROENTEROLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
MEDICINA INTENSIVA	PRÉ REQUISITO	3				
NEFROLOGIA	PRÉ REQUISITO	3				
REUMATOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2				
UROLOGIA	PRÉ REQUISITO	1				
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	ÁREA DE ATUAÇÃO	1				

Nº	UF	CIDADE	HOSPITAL	PROGRAMAS OFERTADOS	FORMA DE ACESSO	VAGAS
				ECOCARDIOGRAFIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	1
Total de vagas da Instituição						59
9	HU-UFS	ARACAJU	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	ANESTESIOLOGIA	DIRETO	3
				CIRURGIA GERAL	DIRETO	1
				CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	10
				DERMATOLOGIA	DIRETO	3
				GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	DIRETO	8
				INFECTOLOGIA	DIRETO	2
				MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (*)	DIRETO	3
				NEUROLOGIA	DIRETO	2
				ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	DIRETO	1
				OTORRINOLARINGOLOGIA	DIRETO	2
				PEDIATRIA	DIRETO	7
				PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	DIRETO	7
				RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	DIRETO	4
				CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	PRÉ REQUISITO	1
				CIRURGIA PLÁSTICA	PRÉ REQUISITO	2
				COLOPROCTOLOGIA	PRÉ REQUISITO	1
				ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	PRÉ REQUISITO	3
				MASTOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
				MEDICINA INTENSIVA	PRÉ REQUISITO	2
				NEFROLOGIA	PRÉ REQUISITO	2
PNEUMOLOGIA	PRÉ REQUISITO	3				
REUMATOLOGIA	PRÉ REQUISITO	2				
Total de vagas da Instituição						71
10	HFAB	BRASÍLIA	Hospital de Força Aérea de Brasília	CLÍNICA MÉDICA	DIRETO	7
Total de vagas da Instituição						7
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA O ENARE						304

(*) O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá campo de prática no município de Lagarto. De acordo com as necessidades do Programa, algumas atividades poderão ser realizadas no município de Aracaju.

- 2.2 Os programas e vagas relativos ao ENARE estão disponíveis nos Anexos I, II e III deste Edital.
- 2.3 O valor de inscrição será de R\$ 280,00 para todas as especialidades.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Em observância à Resolução 04 de 23/10/2207, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do estado.
- 3.2 No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:
 - I - cédula de identidade (RG);
 - II - CPF ativo;
 - III - registro no Conselho Regional de Medicina;
 - IV - comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
 - V - comprovante de realização do (s) pré-requisito (s).
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3.1 A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.3.2 A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.
- 3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a executora da seleção do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 3.5 A ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade(s) e da(s) instituição(ões) será realizada somente após a classificação, em data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), nos termos do item 13.
- 3.6 Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao candidato uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas, incluindo-se a escolha da especialidade para a qual pretende concorrer. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato cadastrará uma senha, que será solicitada para os acessos referentes a recursos, boletins de desempenho individual e posterior escolha para admissão (item 13). Recomenda-se ao candidato que memorize sua senha, evitando informar a terceiros.
- 3.6.1 Após a escolha da especialidade e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do candidato, não será possível qualquer alteração.

- 3.6.2 O candidato, após o preenchimento do formulário, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição com a especialidade escolhida. É exclusiva responsabilidade do candidato verificar a correta digitação do e-mail no formulário de inscrição.
- 3.6.3 No término da inscrição, serão mostradas todas as informações indicadas pelo candidato, em que declara serem verdadeiros tais dados. Após a finalização da inscrição, caso o candidato queira consultar as informações, poderá fazê-lo em link próprio, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 3.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data de vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES). Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se houver o cancelamento do ENARE.
- 3.7.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7.2 Após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá aguardar a publicação no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 3.7.3 O candidato deverá observar, no ato do pagamento, se todos os dados do boleto coincidem com o apresentado pela instituição bancária. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.
- 3.8 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra especialidade.**
- 3.9 O Instituto AOCP e a EBSERH não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 3.10 Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda que seu desempenho seja divulgado no endereço eletrônico do ENARE/EBSERH-2020/2021, caso necessário.
- 3.11 O candidato poderá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. A listagem com a confirmação da inscrição e escolha da especialidade será disponibilizada na data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 3.12 Antes de proceder a inscrição, os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de 25/02/2008, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

- 3.13 O Instituto AOCF e a EBSERH não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do candidato ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.14 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início da residência, o mesmo será desligado da residência pela EBSERH, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.15 Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, até o último dia previsto para pagamento do boleto.
- 3.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras seleções, ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.17 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.2.1 **Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 4.2**, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.4, ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.4 ou 4.5;
- c) anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 4.4 ou 4.5, conforme opção do candidato;
- d) enviar conforme subitem 4.5, os documentos exigidos nos subitens 4.4 ou 4.5, conforme opção do candidato.

4.4 Da Isenção – Baixa Renda:

4.4.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês de outubro/2020;
- e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 4.2.1;
- f) **No caso de servidores públicos** de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de outubro/2020.

4.4.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.5 Da Isenção – CadÚnico:

4.5.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) documento que comprove as situações elencadas no subitem 4.2.1;

4.5.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.5.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco

de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

- 4.5.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste ENARE.
- 4.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico - Condição Especial para a Prova**, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, conforme o subitem 5.3 deste Edital.
- 4.7 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.4.1, e alínea b) do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, em arquivo(s) salvo(s) no(s) formato(s) PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.
- 4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o(s) mesmo(s) não esteja(m) protegido(s) por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7.3 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este ENARE, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.8 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do ENARE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.
- 4.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 4.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.12.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), no endereço eletrônico

<https://enare.ebserh.gov.br>.

- 4.12.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, **até o período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do ENARE.
- 4.12.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do ENARE.
- 4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.6.
- 4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no ENARE, e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir do dia estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO E DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito:

- 5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame Escrito, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.1.2 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 5.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.
- 5.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 5.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 5.4.
- 5.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
- 5.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao

último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

5.1.4 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 14/12/2020. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

5.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do ENARE, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas ao ENARE, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação do exame, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 8.4.1 à 8.4.3.

5.1.4.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPP reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.2 Da candidata lactante:

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá:

5.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante);**

5.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10 deste Edital, durante a realização do exame do certame.

5.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, alínea b) do 4.5, 5.1.2, 5.1.3.1.1, 5.1.3.2 e 5.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico - Condição especial para o Exame, disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

5.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

5.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.5.1 O Instituto AOCPP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

- 5.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir da data estabelecida no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES). O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, **no período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 5.8 Candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid-19 não serão considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Distritais, Municipais e Estaduais, no dia de aplicação do exame, serão seguidas.
- 5.9 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pelo Instituto AOCF as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação do exame. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

6. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

- 6.1 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, o candidato ao **programa de acesso direto** que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (dois anos do PRMGFC).
- 6.1.1 Para obter a pontuação descrita no subitem 6.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme item 9, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 6.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame
- 6.2 A Resolução nº 02/2015, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 6.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 6.4 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 6.4.1 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 6.5 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no ENARE.

7. DA FASE DO ENARE

7.1 O ENARE/EBSERH-2020/2021 será realizado em 1 (uma) fase, com 2 (duas) etapas:

- I - 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – QUE CONSTITUIRÁ 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL. Etapa obrigatória de caráter eliminatório e classificatório;
- II - 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – QUE CONSTITUIRÁ 10% (DEZ POR CENTO) DA NOTA FINAL. Etapa obrigatória de caráter classificatório.

7.2 1.ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

7.2.1 A prova teórico-objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05(cinco) alternativas, sendo apenas 01(uma) correta.

7.3 DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO DIRETO – 1.ª ETAPA

- 7.3.1 O Exame Escrito (Objetivo), de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatório para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto, e será constituído de 100 questões objetivas, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 itens de cada área de conhecimento, conforme a tabela 7.1.
- 7.3.2 Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, totalizando o máximo de 100,0 pontos.
- 7.3.3 A nota final da 1ª etapa será a soma aritmética dos pontos obtidos no exame escrito (objetivo).

TABELA 7.1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO DIRETO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto.	1ª	Objetiva	Cirurgia Geral	20	1,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Clínica Médica	20	1,0	20	
			Pediatria	20	1,0	20	
			Ginecologia e Obstetrícia	20	1,0	20	
			Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	100	-----	100,0	

7.4 DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ANO ADICIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO – 1.ª ETAPA

7.4 O Exame Escrito (Objetivo), de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatório para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito e dos Programas de Residência Médica Ano Adicional/Área de Atuação, com 80 questões objetivas, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos referidos programas de residência médica na área específica, distribuída(s) de acordo com a(s) área(s) do(s) pré-requisito(s) exigido(s), conforme as tabelas 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10.

7.4.1 Cada questão terá o valor de 1,25 ponto, totalizando o máximo de 100,0 pontos.

7.4.2 A nota final da 1ª etapa será a soma aritmética dos pontos obtidos no exame escrito (objetivo).

TABELA 7.2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Cardiologia; Pneumologia; Reumatologia; Nefrologia; Endocrinologia e Metabologia; Gastroenterologia; Geriatria; Cancerologia Clínica.	1ª	Objetiva	Clínica Médica	80	1,25	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,0	

TABELA 7.3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Endoscopia	1ª	Objetiva	Clínica Médica	40	1,25	50	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	40	1,25	50	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,0	

TABELA 7.4

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Mastologia	1ª	Objetiva	Ginecologia e Obstetrícia	40	1,25	50	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	40	1,25	50	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,0	

TABELA 7.5

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO							
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Medicina Intensiva	1ª	Objetiva	Clínica Médica	16	1,25	20	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	16	1,25	20	
			Infectologia	16	1,25	20	
			Anestesiologia	16	1,25	20	
			Neurologia	16	1,25	20	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	100,0	

TABELA 7.6

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO E ANO ADICIONAL							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Cirurgia Vascular (pré-requisito); Urologia (pré-requisito); Cirurgia Plástica (pré-requisito); Cirurgia do Aparelho Digestivo (pré-requisito); Coloproctologia (pré-requisito); Cirurgia Geral (ano adicional).	1ª	Objetiva	Cirurgia Geral	80	1,25	100	Eliminatório e Classificatório
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				

TABELA 7.7

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Medicina Intensiva (pré-requisito); Pediátrica (pré-requisito); Neonatologia (área de atuação).	1ª	Objetiva	Pediatria	80	1,25	100	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	100,0	

TABELA 7.8

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ÁREA DE ATUAÇÃO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular.	1ª	Objetiva	Angiologia	30	1,25	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Vascular	30	1,25	37,5	

		Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20	1,25	25	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,0	

TABELA 7.9

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ÁREA DE ATUAÇÃO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Ecocardiografia.	1ª	Objetiva	Cardiologia	40	1,25	50	Eliminatório e Classificatório
			Cardiologia Pediátrica	40	1,25	50	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	

TABELA 7.10

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ÁREA DE ATUAÇÃO							
Programas	ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Endoscopia Digestiva.	1ª	Objetiva	Gastroenterologia	16	1,25	20	Eliminatório e Classificatório
			Endoscopia	16	1,25	20	
			Cirurgia do Aparelho Digestivo	16	1,25	20	
			Coloproctologia	16	1,25	20	
			Cirurgia Geral	16	1,25	20	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	

7.5 Estarão classificados para a 2ª etapa (análise curricular) os candidatos que alcançarem no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos nos respectivos exames da 1ª etapa.

8. APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA

8.1 O Exame Escrito (Objetivo) será aplicado, concomitantemente, em 30 (trinta) cidades, conforme quadro abaixo:

Cidade	Estado	Cidade	Estado
Aracaju	SE	Maceió	AL
Araguaína	TO	Manaus	AM
Belém	PA	Natal	RN
Belo Horizonte	MG	Palmas	TO
Boa Vista	RR	Porto Alegre	RS
Brasília	DF	Porto Velho	RO
Campo Grande	MS	Recife	PE

Cuiabá	MT	Rio Branco	AC
Curitiba	PR	Rio de Janeiro	RJ
Florianópolis	SC	Salvador	BA
Fortaleza	CE	São Carlos	SP
Goiânia	GO	São Luís	MA
João Pessoa	PB	São Paulo	SP
Lagarto	SE	Teresina	PI
Macapá	AP	Vitória	ES

- 8.1.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher a cidade de realização da prova. Após a finalização do preenchimento do formulário de isenção, ou inscrição, em hipótese alguma será possível a alteração do local escolhido.
- 8.1.2 Caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da cidade, a prova poderá ser aplicada também em cidades vizinhas.
- 8.1.3 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 8.2 A aplicação será no dia estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 8.2.1 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> a partir do dia estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 8.2.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.
- 8.2.3 O horário de início do exame será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 8.2.4 Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 8.3 O local de realização do Exame Escrito, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 8.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização do exame, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 8.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 8.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 8.5 Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do ENARE.
- 8.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 8.7.1 prestar o exame sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 8.7.2 realizar o exame sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 8.7.3 ingressar no local do exame após o fechamento do portão de acesso;
- 8.7.4 realizar o exame fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 8.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização do exame;
- 8.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
- 8.7.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizado o exame, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 8.8 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.
- 8.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do ENARE, para desmunição da arma, antes do início da realização do exame. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 8.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.
- 8.12 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 8.13 Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 8.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 8.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas do Exame para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 8.14.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões do Exame na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 8.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 8.14.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 8.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 8.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 8.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 8.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 8.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 8.19 O exame terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.20 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> na mesma data da divulgação do resultado do exame escrito (objetivo), ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 8.21 o Exame Escrito (Objetivo), de caráter eliminatório e classificatório, será distribuído e avaliado conforme as Tabelas do item 7 deste Edital.
- 8.22 O gabarito preliminar e o caderno de questões do Exame Escrito (Objetivo) serão divulgados ao término da aplicação do exame, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA

- 9.1 A análise curricular terá caráter classificatório na nota final.
- 9.2 Serão avaliados os documentos referentes à análise curricular de todos os candidatos aprovados no exame escrito (objetivo).
- 9.2.1 Para participar desta fase do ENARE, o candidato deve cadastrar e enviar seu curriculum, através do link **Envio de Documentos Para Análise Curricular**, que estará disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).

9.3 Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do ENARE, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.

9.4 RESIDÊNCIAS COM ACESSO DIRETO - ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE – MÁXIMO DE 100 PONTOS

TABELA 9.1

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
01 - Cadastrado como Centro Universitário ou Universidade.	6,0	6,0
02 - Possui Hospital Universitário (Hospital administrado por IES) próprio.	14,0	14,0
TOTAL GERAL		20,0

TABELA 9.2

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
01 - Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10 – IRA x 3,0). (*)	-	30,0
02 - Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas).	2,0	2,0
03 - Estágio extracurricular concursado, em regime de plantão, com no mínimo 12 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (comprovado documentalmente).	4,0	4,0
04 - Monitoria por processo seletivo (≥ 6 meses).	4,0	8,0
05 - Monitoria voluntária (≥ 6 meses).	1,0	1,0
06 - Iniciação científica (≥ 1 ano).	4,0	8,0
07 - Trabalhos científicos apresentados em Congresso Médico Regional / Local.	1,0	2,0
08 - Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	2,0	6,0
09 - Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	1,0	1,0
10 - Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN).	4,0	8,0
11 - Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada.	1,0	2,0
12 - Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Pró-reitoria ou Coordenação de extensão da Instituição de Ensino.	2,0	2,0
13 - Treinamentos em BLS, ACLS, ATLS, PALS, TECA A, TECA B, Curso de Reanimação Neonatal da SBP dentro da validade.	1,0	2,0
14 - Língua estrangeira: proficiência-certificado.	2,0	2,0
15 - Participação em comissão organizadora de Ligas, Congressos, Jornadas ou Simpósios de iniciativa acadêmica.	2,0	2,0
TOTAL GERAL		80,0

(*) O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto. No caso de não constar o Índice de Rendimento Acadêmico com base 10, este item não será computado na Análise de *Curriculum Vitae*.

9.5 RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO E RESIDÊNCIAS ANO ADICIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE – MÁXIMO DE 100 PONTOS**TABELA 9.3**

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
01 - Cadastrado como Centro Universitário ou Universidade.	6,0	6,0
02 - Possui Hospital Universitário (Hospital administrado por IES) próprio.	14,0	14,0
TOTAL GERAL		20,0

TABELA 9.4

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
01 - Aproveitamento durante o PRM pré-requisito: Considere a média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM. Recomendamos que no comprovante de conclusão do PRM ou de expectativa de conclusão do PRM as COREMEs já definam o aproveitamento médio.	Aproveitamento maior ou igual a 90% - 36,0; Aproveitamento de 80% até 89,9% - 24,0 pontos); Aproveitamento de 70% até 79,9% - 20,0 pontos.	36,0
02 - Curso de Extensão na área de saúde durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas).	2,0	4,0
03 - Participação como congressista em Congressos Nacionais da especialidade do PRM de pré-requisito ou do PRM pretendido durante o Programa de Residência Médica.	2,0	4,0
04 - Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito.	4,0	8,0
05 - Publicações em revistas internacionais durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito.	8,0	16,0
06 - Publicações em revistas nacionais durante o Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito (Colocar ISSN).	4,0	12,0
TOTAL GERAL		80,0

10. DA ELIMINAÇÃO**10.1 Será eliminado do ENARE o candidato que:**

- 10.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização do exame no horário determinado para o seu início;
- 10.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 8.5.1 e 8.5.2;

- 10.1.3 for surpreendido, durante a realização do exame, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.1.4 for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 10.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame;**
- 10.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- 10.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 10.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 10.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 10.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;
- 10.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 10.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado no subitem 8.19;
- 10.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 10.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida nos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do ENARE.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 11.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial;
 - 11.1.3 contra as questões do Exame Escrito (objetivo) e o gabarito preliminar;
 - 11.1.4 contra o resultado do Exame Escrito (objetivo);
 - 11.1.5 contra o resultado da Análise Curricular;
 - 11.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

- 11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 11.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, o exame será recorrigido de acordo com o novo gabarito.
- 11.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito do exame, o resultado do mesmo será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.10 No caso de anulação de questão(ões) do exame, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 11.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.16 Os recursos contra as questões do exame e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br> por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 11.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado no ENARE o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o programa de residência médica a que concorrem.
- 12.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas no Exame Escrito (objetivo) – 1ª Etapa, observado os subitens 7.3 e 7.4, na Análise Curricular – 2ª Etapa, observado o item 9, e da pontuação adicional,

observado o item 6, aplicando a seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 9) + (Nota da 2ª Etapa x 1) + (Pontuação Adicional do item 6).

- 12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 12.4 O candidato eliminado será excluído do ENARE e não constará da lista de classificação final.

13. DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO

- 13.1 Após ser classificado conforme o item 12, o candidato deverá, dentro do prazo estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES), escolher para qual instituição deseja participar do Programa de Residência.
- 13.2 A escolha para admissão se dará em duas oportunidades. Na primeira oportunidade, o candidato poderá escolher até 2 (duas) instituições que possuem vaga para o programa de residência escolhido no ato da inscrição do ENARE. Na segunda oportunidade, apenas os candidatos não classificados dentro das vagas disponíveis na primeira oportunidade poderão realizar novamente as escolhas.
- 13.3 A lista de escolhas e classificações dos candidatos por especialidade e instituição será atualizada diariamente, às 0h, dentro do prazo estabelecido no Anexo IV (CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES).
- 13.4 No último dia da segunda oportunidade de escolha para admissão, o candidato inscrito às vagas de Programa com Acesso Direto, poderá optar por concorrer ao Programa de Medicina de Família e Comunidade, caso as vagas não tenham sido preenchidas pelos candidatos que optaram por este programa.

14. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 14.1 Ao ser convocado, o candidato ou seu procurador legal deverá, na data a ser oportunamente divulgada, dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.
- 14.2 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.
- 14.3 Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência das Instituições responsáveis e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de especialidade e a(s) opção(ões) de preferência(s) pela(s) Instituição(ões).

- 14.4 Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela instituição à qual o médico estará vinculado.
- 14.4.1 Após o fechamento do SisCNRM, não será possível a inclusão de novos residentes, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante envio da solicitação pela Instituição na qual o candidato estará vinculado.
- 14.4.2 O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado até o dia 15 de março de 2021, devendo formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 1, de 3 de janeiro de 2017.
- 14.5 No caso de Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, o candidato, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNRM n.º 04, de 30 de setembro de 2011.
- 14.5.1 As reservas de vagas de que trata o subitem acima, restringe-se a médicos residentes que prestam serviço militar, obrigatório ou voluntário, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 14.6 O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2021, conforme Resolução CNRM N.º 02, de 01 de setembro de 2011.
- 14.7 O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8.º da Resolução CNRM n.º 1, de 03 de janeiro de 2017.
- 14.8 Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de residência médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.
- 14.9 Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 14.9.1 Candidato estrangeiro, o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução n.º 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de visto permanente no país.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Ao médico residente será assegurado bolsa, conforme estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).
- 15.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica da instituição.
- 15.3 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica com pré-requisito, deverá ser entregue o certificado de conclusão da área do pré-requisito e poderá ser aceita declaração de conclusão oficial, emitida pela instituição de origem.
- 15.4 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório para o ano de 2021 poderá requerer o trancamento de matrícula

- pelos períodos improrrogáveis de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011).
- 15.5 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica da instituição.
- 15.6 Ao Médico Residente será assegurado, pela instituição ofertadora do programa, local para descanso e higiene pessoal. Não serão ofertados moradia e/ou auxílio moradia.
- 15.7 Para avaliação final e emissão dos certificados de conclusão do curso dos programas, os médicos residentes deverão obrigatoriamente elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados, conforme normas acadêmicas da COREME e da Coordenação executiva das residências da instituição.
- 15.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do **ENARE/EBSERH-2020/2021**, oferecidos pelas instituições participantes, que vierem a ser publicados.
- 15.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao ENARE de que trata este Edital, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.
- 15.9 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste ENARE e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do ENARE, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.13 Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do ENARE, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes a este ENARE.
- 15.14 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do ENARE.
- 15.15 A EBSERH e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste ENARE.
- 15.16 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este exame.
- 15.17 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, até a data de publicação da convocação para matrícula. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone da Central de Relacionamento com o Candidato - (44) 3013-4900, para maiores orientações. Após a convocação para matrícula, o candidato poderá requerer a alteração junto à Instituição que foi convocado.
- 15.17.1 A EBSERH e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.19 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 15.19.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP – Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Cep: 87050-440, Maringá/PR.
- 15.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto AOCP e pela Comissão do ENARE.
- 15.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

06 de novembro de 2020
Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente

ANEXO I – PROGRAMAS E VAGAS – ACESSO DIRETO

Especialidade: ANESTESIOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	2
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	0	4
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	3
Total de Vagas				0	9

Especialidade: CIRURGIA GERAL					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	1
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	4
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	1	2
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	1	1
Total de vagas				2	8

Especialidade: CLÍNICA MÉDICA					
-------------------------------	--	--	--	--	--

Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	2 anos	Aprovado	0	2
São Carlos	HU-UFSCar	2 anos	Aprovado	0	4
Lagarto	HUL-UFS	2 anos	Aprovado	0	5
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	0	10
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	0	10
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	1	9
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	0	10
Brasília	HFAB	2 anos	Aprovado	-	7
Total de vagas				1	57

Especialidade: DERMATOLOGIA

Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	3
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	2
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	0	2
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	3
Total de vagas				0	10

Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	4
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	6
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	8
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	0	7
Total de vagas				0	25

Especialidade: HOMEOPATIA

Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	0	2
Total de vagas				0	2

Especialidade: INFECTOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	3 anos	Aprovado	0	2
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	3
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	2
Total de vagas				0	7

Especialidade: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	2 anos	Aprovado	0	2
São Carlos	HU-UFSCar	2 anos	Aprovado	0	2
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	0	4
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	0	6
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	0	3
Total de vagas				0	17

Especialidade: NEUROCIRURGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	5 anos	Aprovado	0	1
Total de vagas				0	1

Especialidade: NEUROLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	2

Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	0	2
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	2
Total de vagas				0	6

Especialidade: OFTALMOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	3 anos	Aprovado	0	1
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	1
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	3
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	1	1
Total de vagas				1	6

Especialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Lagarto	HUL-UFS	3 anos	Aprovado	0	2
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	1	3
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	4
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	2	3
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	1	1
Total de vagas				4	13

Especialidade: OTORRINOLARINGOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	0	1
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	2
Total de vagas				0	3

Especialidade: PATOLOGIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	2
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	1	1

Total de vagas	1	3
-----------------------	----------	----------

Especialidade: PEDIATRIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	3 anos	Aprovado	0	2
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	1	11
Teresina	Hospital Infantil Lucídio Portella - UFPI	3 anos	Aprovado	0	8
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	1	4
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	7
Total de vagas				2	32

PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	0	2
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	0	3
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	0	7
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	2	4
Total de vagas				0	16

Especialidade: PSIQUIATRIA					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	3
Teresina	Hospital Areolino de Abreu - UFPI	3 anos	Aprovado	0	3
Total de vagas				0	6

Especialidade: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
Cidade	Hospital	Duração do programa	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas

Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	0	2
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	0	2
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	0	4
Total de vagas				0	8

ANEXO II – PROGRAMAS E VAGAS – PRÉ-REQUISITO

Especialidade: CANCEROLOGIA CLÍNICA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	1

Especialidade: CARDIOLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	3
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	4
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	4
Total de vagas				-	11

Especialidade: CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	1
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	1	1
Total de vagas				1	2

Especialidade: CIRURGIA PLÁSTICA					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					

Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	3 anos	Aprovado	-	1
Aracaju	HU-UFS	3 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	3

Especialidade: CIRURGIA VASCULAR					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	1
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	2

Especialidade: COLOPROCTOLOGIA					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	1

Especialidade: ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	2
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	3
Total de vagas				-	5

Especialidade: ENDOSCOPIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos); Cirurgia Geral (02 anos); Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	1

Total de vagas	-	1
-----------------------	---	----------

Especialidade: GASTROENTEROLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	2
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	4

Especialidade: GERIATRIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	2

Especialidade: MASTOLOGIA					
Pré-requisito: Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	2

Especialidade: MEDICINA INTENSIVA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos) ou Cirurgia Geral (02 anos) ou Infectologia (03 anos) ou Anestesiologia (03 anos) ou Neurologia (03 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	2
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	3
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	7

Especialidade: MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA					
Pré-requisito: Pediatria					

Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Araguaína	HDT-UFT	2 anos	Aprovado	-	1
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	3

Especialidade: NEFROLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	3
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	5

Especialidade: PNEUMOLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	2
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	3
Total de vagas				-	5

Especialidade: REUMATOLOGIA					
Pré-requisito: Clínica Médica (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	2
Teresina	HUPI-UFPI	2 anos	Aprovado	-	2
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	2
Aracaju	HU-UFS	2 anos	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	8

Especialidade: UROLOGIA					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos) ou PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA					

Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Campo Grande	HUMAP-UFMS	3 anos	Aprovado	-	1
Manaus	HUGV-UFAM	3 anos	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	2

ANEXO III – PROGRAMAS E VAGAS – ANO ADICIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação: ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR					
Pré-requisito: Cirurgia Vasculare ou Angiologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	1 ano	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	1

Ano Adicional: CIRURGIA GERAL					
Pré-requisito: Cirurgia Geral (02 anos)					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	1 ano	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	1

Área de Atuação: ECOCARDIOGRAFIA					
Pré-requisito: Cardiologia (02 anos) ou Cardiologia Pediátrica					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Manaus	HUGV-UFAM	2 anos	Aprovado	-	1
Total de vagas				-	1

Área de Atuação: ENDOSCOPIA DIGESTIVA					
Pré-requisito: Gastroenterologia (02 anos) ou Endoscopia (02 anos) ou Cirurgia do aparelho digestivo (02 anos) ou Coloproctologia (02 anos) ou Cirurgia Geral (03 anos)					

Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	HUPI-UFPI	1 ano	Aprovado	-	2
Total de vagas				-	2

Área de Atuação: NEONATOLOGIA					
Pré-requisito: Pediatria					
Cidade	Hospital	Duração	Situação do programa na CNRM	Nº de Vagas Reservadas para Serviço Militar Obrigatório	Nº de Vagas Ofertadas
Teresina	Hospital Infantil Lucídio Portella - UFPI	2 anos	Aprovado	-	3
Campo Grande	HUMAP-UFMS	2 anos	Aprovado	-	3
Total de vagas				-	6

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES– ENARE 2020/2021

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/11
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23/11 a 26/11
Prazo para envio via link da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	23/11 a 27/11
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/12
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 e 04/12
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	09/12
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	23/11 até 14/12 – 14h (horário de Brasília)
Período para pagamento da taxa de inscrição	23/11 até 14/12
Período para envio via link de laudo médico	23/11 até 14/12
Divulgação do deferimento das inscrições	16/12
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17 e 18/12
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/12

DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA	DATA
Divulgação do horário e local do exame através de Cartão de Informação do Candidato	22/12
APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO	10/01/21
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	10/01
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	11 e 12/01
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recurso , das folhas de respostas do exame escrito e do Resultado do Exame Escrito - Preliminar	22/01
Período para recurso contra o resultado do Exame Escrito - Preliminar	25 e 26/01
Divulgação do resultado do Exame Escrito - pós-recurso e do Gabarito Definitivo	29/01

DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA	DATA
Prazo para envio via link da documentação para análise curricular	23/11 até 14/12
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	29/01
Período para recurso contra o resultado da análise curricular	01/02 e 02/02
Divulgação do resultado da análise curricular pós-recurso	09/02/21

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO	DATA
Divulgação da Classificação	09/02/21
Período para escolha para admissão - 1ª oportunidade	09 a 12/02/21
Resultado 1ª oportunidade	17/02/21
Período para escolha para admissão - 2ª oportunidade	17 a 19/02/21
Resultado 2ª oportunidade	24/02/21